



**Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Colégio de Procuradores(as) de Justiça**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES(AS) DE
JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, ás 9(nove) horas e 15(quinze) minutos, na Sala de Reuniões da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, situada à Rua 04, s/nº, Centro Político Administrativo, reuniu-se o Egrégio Colégio de Procuradores(as) de Justiça, para reunião ordinária instalada nos termos do art. 33 do Regimento Interno, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral Justiça Dr. Paulo Roberto Jorge do Prado, com registro de presença do Procuradores(as) de Justiça, Leonir Colombo, Mauro Delfino Cesar, Luiz Eduardo Martins Jacob, Benedito Xavier de Souza Corbelino, Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres, João Batista de Almeida, Mauro Viveiros, Dalva Maria de Jesus Almeida, Siger Tutiya, Paulo Ferreira Rocha, Kátia Maria Aguilera Ríspoli, José Zuquetti, Edmilson da Costa Pereira, Naume Denise Nunes Rocha Müller, Élio Américo, Gill Rosa Fechtner, Silvana Correa Vianna e, José de Medeiros. Ausências: Waldemar Rodrigues dos Santos Júnior (férias), Luiz Alberto Esteves Scaloppe (Tribunal de Justiça), Wilson Vicente Leon, José Basílio Gonçalves(Tribunal de Justiça), Hélio Fredolino Faust(férias), Mara Lígia Pires de Almeida Barreto(férias), Eunice Helena Rodrigues de Barros(férias), Vivaldino Ferreira de Oliveira(justificada/saúde), Astúrio Ferreira da Silva Filho(justificada/saúde), Maria Ângela Veras Gadelha de Souza(justificada/saúde) e, Valéria Perassoli Bertholdi(justificada). Observada a obediência à todas as disposições regimentais relativas à publicidade da pauta, quais sejam, envios eletrônicos e comprovantes de recebimento e leitura, ciências, publicações o Procurador Geral de Justiça, com a concordância de todos, convidou a Procuradora de Justiça Dalva Maria de Jesus Almeida para proferir algumas palavras de agradecimento ao Criador pelo ano que se encerra. Todos de pé ouviram a oração de graças pela saúde, força e perseverança em todos os momentos vivenciados ao longo do período, rogando ainda, proteção para a jornada vindoura. Em seguida, foi anunciado o Item I – GEDOC 000067-024/2013 – Proposta de alteração das atribuições da 34ª



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Colégio de Procuradores(as) de Justiça**

Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá apresentada pela Promotora de Justiça Salete Maria Búfalo Poderoso, com relatoria da Procuradora de Justiça Kátia Maria Aguilera Ríspoli. Em breve relatório destacou o argumento apresentado discorrendo que a Resolução nº 88/2013 CPJ inviabiliza a necessária e prioritária atuação nos processos e procedimentos administrativos relativos a idosos e pessoas com deficiência, já que amplia, para além do razoável, as atividades a serem desempenhadas em relação aos incapazes. O Corregedor-Geral Doutor Mauro Viveiros, suscitou questão de ordem e argumentou acerca da ilegitimidade da Promotora para propor a matéria. Destacou que tal atribuição compete aos membros do Colégio e ao Procurador Geral, observando, todavia, que a Corregedoria-Geral não se opõe à alteração em questão. Após discussão o Procurador Geral acolheu a questão de ordem, solicitou ao Colégio que não conhecesse do pedido e regularizou a questão ratificando a proposta que, levada a deliberação colegiada, no mérito, por unanimidade, foi aprovada nos termos do voto da Relatora, com a seguinte redação:

RESOLUÇÃO N° /2013-CPJ

Altera a letra 'd' do item I.II do art. 3º e, os números 2 e 3 da alínea 'a' do item I.I, do art. 3º da Resolução nº 28/2008-CPJ.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a aprovação realizada na Reunião Ordinária do dia 05 de dezembro de 2013, referente ao GEDOC nº 000067-024/2013,



**Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Colégio de Procuradores(as) de Justiça**

RESOLVE:

Art.1º. A letra 'd', do item I.II, do art. 3º, da Resolução nº 28/2008-CPJ, passa a vigorar com a seguinte redação:

d) À 34ª Promotoria de Justiça compete atuar judicial e extrajudicialmente, na tutela individual e coletiva do idoso e de pessoas com deficiência; na assunção da titularidade ativa a ação civil nos casos de desistência ou abandono; na função de 'custos legis' nas ações intentadas por outros legitimados e outros direitos previstos em leis especiais que tratam dessas pessoas.

Art. 2º. Os números 2 e 3, da alínea 'a', do item I.I, do art. 3º, da Resolução nº 28/2008-CPJ, passa a viger com a seguinte redação:

2. promover as medidas judiciais e extrajudiciais de natureza individual em relação aos incapazes, assim como fiscalizar as interdições e o exercício da tutela e curatela;

3. acompanhar as ações ajuizadas pela 34ª Promotoria de Justiça, distribuídas às varas de família e sucessões de Cuiabá, relativas a interesses individuais das pessoas com deficiência e idosas



**Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Colégio de Procuradores(as) de Justiça**

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CPJ

SILVANA CORREA VIANNA
Procuradora de Justiça
Secretária do CPJ

Em continuidade, foi anunciado o item II – GEDOC 006941-001/2013 – Minuta de Resolução de autoria do Corregedor-Geral Doutor Mauro Viveiros que cria, no âmbito do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso, o sistema de gestão por indicadores para medir, efetivamente, o resultado das atividades e atribuições que o Promotor(a) está desenvolvendo, a eficácia, o grau de eficiência e de efetividade de cada um(a). Com a palavra, o proponente para explanação, sendo ressaltado pelo Procurador-Geral que a Procuradoria Especializada Criminal, sob titularidade do Doutor Mauro Viveiros já desenvolveu, com total apoio da Procuradoria Geral, um trabalho de formatação de indicadores que poderia ser, com a concordância, disponibilizado como orientação para os demais membros do Colégio. O proponente discorreu sobre os pontos de partida que serão adotados para proceder a uma avaliação mais abalizada, uma leitura mais sistêmica que, aprovada, deverá mudar de forma decisiva e impactante a avaliação das promoções. Após amplo debate, com registros de



**Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Colégio de Procuradores(as) de Justiça**

questionamentos e sugestões por parte dos(as) Procuradores(as) Silvana Correa Vianna, Leonir Colombo, Edmilson da Costa Pereira, Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres, Naume Denise Nunes Rocha Müller, José Medeiros e do Presidente da Associação Mato-grossense do Ministério Pùblico – Promotor de Justiça Vinicius Gahyva Martins que comentou ser a matéria de grande pertinência associativa, qual seja, quais são os critérios e a objetivação destes critérios para aferição do merecimento para fins de movimentação na carreira. Informou que, recentemente, a questão foi debatida no sistema *intranet* onde o entendimento é que a avaliação deve se estender a todos os âmbitos da atuação funcional dos órgãos de execução do Ministério Pùblico. Vencido o Procurador de Justiça Leonir Colombo que propôs a retirada do item da pauta e, após o proponente acolher a sugestão do colegiado e ajustar a redação, por maioria, foi aprovada a minuta, com a seguinte redação:

RESOLUÇÃO N° /2013-CPJ

Cria, no âmbito do Ministério Pùblico, o sistema de gestão por indicadores de resultados.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 18, I e XV da LC 0416/2010, considerando que a Resolução nº 032/2008-CPJ criou as Procuradorias de Justiça Especializadas, cuja missão principal é a de coordenar o planejamento estratégico, *as ações para definição de indicadores de resultado*, metas e diretrizes para o Ministério Pùblico;

Considerando que, de acordo com a Lei Orgânica Nacional do Ministério Pùblico (Lei nº 8.625/93-art. 61, II), na avaliação do merecimento funcional devem prevalecer critérios de ordem objetiva;



**Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Colégio de Procuradores(as) de Justiça**

Considerando que, de acordo com a Lei Complementar nº 416/2010, o merecimento será apurado conforme o desempenho funcional do membro do Ministério Pùblico, devendo o Conselho Superior levar em conta, entre outros, a *operosidade e dedicação ao cargo* (art. 98, II), sua *eficiência no desempenho funcional segundo os relatos das áreas de gestão* (art. 98, IV) e o *rendimento efetivo que obtiver com a atuação funcional* (art. 98, XVIII);

Considerando os resultados do sistema de gestão por indicadores e dados estatísticos para a área criminal e o Cadastro de Acusados de Crimes de Tráfico de Drogas (Res. 079/2012-CPJ), criados pela Procuradoria Criminal Especializada, e a necessidade de medir a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços dos órgãos de execução em todas as áreas de atuação do Ministério Pùblico;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o sistema de gestão por indicadores de resultados no âmbito do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de subsidiar a definição de diretrizes, metas de atuação institucional e a apuração do desempenho funcional.

Art. 2º Os indicadores de resultado e os dados estatísticos das atividades dos órgãos de execução serão elaborados pelas Procuradorias Civeis e Especializadas e integrados no Sistema de Informações-SIMP.

Parágrafo Único. As Procuradorias farão permanente acompanhamento dos indicadores de resultados e dados estatísticos dos órgãos de execução em suas respectivas áreas de atuação, mediante a extração de relatórios trimestrais acompanhados de gráficos de evolução.

Art. 3º A Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico fará permanente acompanhamento do desempenho funcional dos órgãos de execução e disponibilizará, em meio eletrônico, relatórios de



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Colégio de Procuradores(as) de Justiça**

resultados, acompanhados de gráficos, ao Conselho Superior do Ministério Público para a apreciação do merecimento funcional nos processos de promoção e remoção.

Parágrafo Único. O relatório anual de atividades de que trata o art. 37, II, da LC 416/2010, conterá o relatório de indicadores de resultado e dados estatísticos dos principais produtos dos órgãos de execução.

Art. 4º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CPJ

SILVANA CORREA VIANNA
Procuradora de Justiça
Secretária do CPJ

Em razão de eventual ausência de *quorum*, o Procurador Geral alterou a ordem da pauta e anunciou o Item da Pauta complementar – GEDOC 006942-001/2013 - Minuta de Resolução de autoria do Corregedor-Geral Doutor Mauro Viveiros que altera o art. 2º, incisos II e III da Resolução nº 32/2009 CPJ MP MT, adiando para o mês de novembro, a de apresentação do Plano de Trabalho Anual das Procuradorias Especializadas. Considerando que a questão envolve estimativa de despesas com custeio, investimento e deliberações que muitas vezes são impositivas aos poderes e aos demais órgãos, o Procurador-Geral convidou a Chefe do Departamento de Planejamento para expor a análise do setor quanto a questão proposta. O proponente explanou a razão pela qual entende que a



**Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Colégio de Procuradores(as) de Justiça**

alteração não acarreta prejuízo ao orçamento pois este é apresentado pela Instituição ao Executivo e a alteração proposta trata, apenas, da alteração do mês em que as Procuradorias Especializadas devem proceder à apresentação burocrática do Plano de Trabalho ao Colégio. O Procurador-Geral, após ouvir a exposição da Sr.^a Meire(DEPLAN) indagou à mesma se a alteração não irá atrapalhar a apresentação da proposta orçamentária e ouviu, em resposta que os Planos que representem reflexo no orçamento anual devem ser encaminhados ao Departamento de Planejamento, impreterivelmente, até a 2^a quinzena de julho. Após discussão envolvendo a supressão do inciso III que trata da obrigatoriedade da apresentação do Plano ao Colégio e, levada em votação de forma particularizada, por unanimidade, foi aprovada a alteração do mês de apresentação do Plano Anual ao Colégio, de setembro para novembro e, nos termos da minuta do proponente, por maioria, vencidos os Procuradores(as) Edmilson da Costa Pereira, Kátia Maria Aguilera Ríspoli, Siger Tutyia, Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres, Mauro Delfino César, Leonir Colombo e, o Procurador-Geral que votaram pela permanência do inciso III, foi aprovada a Resolução, com a seguinte redação:

RESOLUÇÃO N° /2013-CPJ

Altera o art. 2º, II e III da Resolução nº 032/2009-CPJ

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a aprovação realizada na Reunião Ordinária do dia 05 de dezembro de 2013, referente ao GEDOC nº 006942-001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 32/2009-CPJ passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º São atribuições da Procuradoria de Justiça



**Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Colégio de Procuradores(as) de Justiça**

Especializada em cada área de atuação:

I – (.....)

II – Apresentar ao Colégio de Procuradores de Justiça, na reunião ordinária do mês de novembro, Plano de Trabalho Anual acompanhado da estimativa de despesas com custeio e investimento correspondentes, e acompanhar os resultados obtidos, na respectiva área de atuação, por meio de análises dos relatórios gerenciais.

Art. 2º Fica revogado o inciso III do art. 2º da Resolução 32/2009-CPJ.

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CPJ

SILVANA CORREA VIANNA
Procuradora de Justiça
Secretária do CPJ

Retomada a ordem da pauta, o Presidente anunciou o Item III – Redução da diferença de subsídios entre as entrâncias e destacou que o Colégio, sob presidência do Dr. Marcelo Ferra de Carvalho deliberou que, anualmente seria avaliada a condição orçamentária para possibilitar a citada redução. Destacou que hoje o índice está em 7% (sete por cento)e que a Equipe Técnica de Planejamento do Departamento Financeiro informou sobre a possibilidade de proceder a redução para 6% (seis por cento), como vem acontecendo desde 2010. Consultado o Colégio, por maioria de votos e exceção apenas do



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Colégio de Procuradores(as) de Justiça

Corregedor-Geral Doutor Mauro Viveiros que discordou, ratificando os ajustes de redução anteriores, restou aprovada a redução para 6% para o ano de 2014. Encerrados os itens da pauta, o Presidente indagou sobre comunicados e manifestações aos presentes e relacionou os inscritos: i) Procurador de Justiça Benedito Xavier de Souza Corbelino - desejou a todos os melhores votos para o próximo ano e registrou que a data lhe reservava comemoração especial, extensiva aos Procuradores Mauro Delfino, Leonir Colombo, Luiz Eduardo Martins Jacob e Wilson Vicente Leon, que na ocasião completavam 30(trinta) anos de exercício no Ministério Público. Sob aplausos, foi determinado pelo Procurador-Geral de Justiça o registro nesta Ata, de saudação especial pela data, aos brilhantes Colegas, que muito honram a Instituição; ii) Procurador de Justiça Edmilson da Costa Pereira – externou sua preocupação com os *e-mails* que tratam da insatisfação com a situação do Presidente do Sindicato dos Servidores, ao que foi informado pelo Presidente que a questão já foi rebatida em manifestação do Procurador-Geral de Justiça. Segue comentando, também, sobre *e-mails* originados de certo Promotor de Justiça que coloca em questionamento o sistema de registro da Instituição – SIMP. O Procurador-Geral informou que a questão já foi encaminhada e está sendo devidamente apurada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público; iii) Presidente da Associação Mato-grossense do Ministério Público, Promotor de Justiça Vinicius Gahyva Martins – colheu da oportunidade, vez que encerra mandato, para agradecer pela convivência e aprendizado ao longo da sua condição de representante classista, ressaltou a forma cortês e respeitosa com que o Colegiado tratou sua participação nas reuniões, sentindo-se distinguido pelo registro regimental do assento da representação perante o Colégio. O Procurador-Geral determinou, igualmente, que nesta Ata seja registrada a forma gentil e contributiva com a qual o representante classista laborou na defesa dos direitos dos membros da instituição, sendo reconhecido por todo o Colégio a distinção da sua atuação ao longo do exercício da presidência da Associação Mato-grossense do Ministério Público. Sem mais manifestações, o Presidente agradeceu, penhoradamente ao Colégio, por todo apoio recebido ao longo deste ano que se encerra e, de forma



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Colégio de Procuradores(as) de Justiça

especial, à atuação do Corregedor-Geral Doutor Mauro Viveiros e Corregedor-Adjunto Doutor José de Medeiros. Lembrou que o companheirismo e a fidelidade ao ideal da Instituição são essenciais pois, os cargos são passageiros e citou : “*Ninguém, jamais, tornar-se-á velho apenas por ter vivido um certo número de anos. Os anos podem até enrugar a pele mas, a renuncia a um ideal, enruga a alma*”. Encerrou rogando a Deus que acompanhe a todos, em todas as horas do ano vindouro e que Ele possibilite a presença da Procuradora de Justiça Maria Ângela nas próximas reuniões, desejando uma grande Natal e Feliz Ano Novo. Nada mais, às 12:00 horas, declarou encerrados os trabalhos com determinação da lavratura da presente Ata acompanhada de gravação pormenorizada em DVD.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

Silvana Correa Vianna
Procuradora de Justiça
Secretária do CPJ